



## CONTRATO DE REPASSE Nº 005/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E O HOSPITAL PADRE MÁXIMO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.995, DE 05 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO FINANCEIRO PELA UNIÃO ÀS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE PARTICIPAM DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO EXERCÍCIO DE 2020, COM O OBJETIVO DE PERMITIR-LHES ATUAR DE FORMA COORDENADA NO COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19.**

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Av. Evandi Américo Comarela, 385, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29375-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, portador da carteira de identidade nº 1.499.992, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 086.838.827-05 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.448.834/0001-16, neste ato representado por sua Secretária Sr.ª. **MARISE BERNARDA VILELA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 0114760036, expedida pelo ME/RJ e CPF nº 007.809.817-31 nomeada pelo Decreto Nº3.290 de 01 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.744.834/0001-16, situado na Av. Lorenzo Zandonade 840, Vila Betânia Venda Nova do Imigrante/ES CEP 29375-000, e o **HOSPITAL PADRE MAXIMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.443.803/0001-77, com sede na Av. Lorenzo Zandonadi, 880, Vila Betanea, Venda Nova do Imigrante/ES, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **CLETO VENTURIM**, portador da carteira de identidade nº 397.585, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 707.572.917-91, neste ato CONTRATADO, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as condições estipuladas nas cláusulas que se seguem:

Considerando a Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19.

Considerando a Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

Considerando a promulgação da Lei Municipal nº 1.375/2020 que autorizou a suplementação de dotação orçamentária 006002 – Apoio Assistência à Saúde – 1030200142.085 – enfrentamento da emergência Covid-19, 335039 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, fonte de recursos 12140000000 – Transferência Fundo a Fundo

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada – Contato (28) 3546-1188

CEP 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08 – [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)



de recursos do SUS, no valor de R\$1.022.728,84 (um milhão, vinte e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente **Contrato** tem por objeto repasse de recurso federal para aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid-19 e com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

2.1.1 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

I - Transferir os recursos financeiros previstos na Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020 e na Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020.

2.1.2 – DO HOSPITAL PADRE MÁXIMO:

I - Cumprir os compromissos contratualizados descritos no Plano de Trabalho nas ações quanto a aplicação do recurso federal sobre a prestação de auxílio financeiro emergencial, permitindo atuar de forma coordenada no combate à pandemia de COVID-19, conforme Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020 e Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020.

II – Aplicar o recurso, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid-19 e com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

III - Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização;

IV - Prestar contas da aplicação dos recursos ao Fundo Municipal e Saúde de Venda Nova do Imigrante/ES.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente CONTRATO é de **R\$ 1.022.728,84** (um milhão, vinte e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme Plano de Trabalho anexo.





3.1.1 – O recurso acima referenciado será repassado obedecendo o **Plano de Trabalho** integrante deste **Contrato de Repasse**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS**

4.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE transferirá os recursos em favor do HOSPITAL PADRE MÁXIMO em parcela única, após publicação do **Contrato**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente **Contrato** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do HOSPITAL PADRE MÁXIMO, para finalidade diversa da estabelecida no artigo 3º da Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – O presente **Contrato** vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato até **31/12/2020**, conforme prazo previsto nos **Plano de Trabalho** para a consecução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 – A prestação de contas apresentada pelo HOSPITAL PADRE MÁXIMO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes necessários;

II – relatórios da execução físico-financeira consolidado;

III – relação de pagamentos efetuados;

IV – extrato da conta bancária específica do período do recebimento de conciliação bancária;

V – comprovante de recolhimento do saldo dos recursos financeiros não aplicados, inclusive os provenientes da aplicação financeira realizada, não utilizados no objeto pactuado, à conta indicada pelo HOSPITAL PADRE MÁXIMO.

§1º - O HOSPITAL PADRE MÁXIMO prestará **contas** da boa e regular aplicação dos recursos recebidos.

7.2 – A prestação de contas deverá ser apresentada em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 3º da Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020.

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada – Contato (28) 3546-1188

CEP 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08 – [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)



7.3 – A prestação de contas deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a data de prestação dos serviços.

7.4 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o HOSPITAL PADRE MÁXIMO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º - O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar a providência para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do cano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

8.1 – Pela execução do **Contrato** em desacordo com a Portaria 720 de 06 de abril de 2020;

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que o HOSPITAL PADRE MÁXIMO ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

8.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.3 - Prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

9.1 – A eficácia do presente **Contrato** ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato por qualquer meio de comunicação, a qual deverá ser providenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**





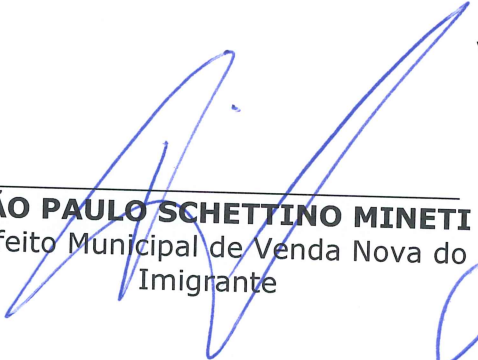
10.1 - Havendo celebração de contratos entre o HOSPITAL PADRE MÁXIMO e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste **Contrato**, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

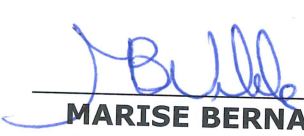
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste **Contrato de Repasse**, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da comarca de Venda Nova do Imigrante do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por privilegiados que forem.

11.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Venda Nova do Imigrante/ES, 18 de junho de 2020

  
**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante

  
**MARISE BERNARDA VILELA**  
Secretaria Municipal de Saúde

  
**CLETO VENTURIM**  
Presidente do Hospital Padre Máximo

Testemunhas:

1. Nome: Darlene B. Lorenzoni CPF: 10475886763  
2. Nome: Cássia de Souza CPF: 117.426.89728



FUNDADO EM 14 DE JANEIRO DE 1959  
AV. LORENZO ZANDONADI, Nº 880 – VILA BETÂNEA – CEP: 29375-000  
VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES - TELEFAX (28) 3546- 1131

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1 – DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

|                                                    |                                    |                                   |                          |
|----------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| Nome: HOSPITAL PADRE MÁXIMO                        |                                    |                                   | CNPJ: 27.443.803/0001-77 |
| Endereço: AV. LORENZO ZANDONADI, 880               |                                    |                                   | CEP: 29.375-000          |
| Bairro: VILA BETÂNEA                               | Município: VENDA NOVA DO IMIGRANTE |                                   | TEL: (28) 3546-1131      |
| Banco: BANESTES                                    | Agência 0177                       | Conta-Corrente: 30.956.411        |                          |
| Página na internet (home Page) www.hpmaximo.org.br |                                    | (e-mail) apoioadm@hpmaximo.org.br |                          |

### 2 – DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

|                      |                                                                   |                   |                       |                        |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|------------------------|
| Nome: CLETO VENTURIM |                                                                   |                   | CPF: 707.572.917-91   |                        |
| Nº RG 397.585        | Órgão Expedidor: SSP/ES                                           | Cargo: PRESIDENTE | Mandato               |                        |
| (e-mail)             | Telefone:                                                         |                   | Início: setembro/2018 | Término: setembro/2022 |
| Endereço             | FAZ SÃO DOMINGOS, S/Nº, SÃO JOÃO DE VIÇOSA, VENDA N. DO IMIGRANTE |                   |                       | CEP: 29.375-000        |

### 3 – OUTROS PARTICÍPIES (incluir os dados de identificação quando existirem outros parceiros para execução deste projeto).

|                                                    |            |          |       |
|----------------------------------------------------|------------|----------|-------|
| Nome:                                              |            |          | CNPJ: |
| Endereço:                                          |            |          | CEP:  |
| Bairro:                                            | Município: | TEL.:    |       |
| Página na internet (home Page) www.hpmaximo.org.br |            | (e-mail) |       |

### 4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                     |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|
| Título do Projeto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Período de Execução |                        |
| Auxílio financeiro emergencial para adequar o hospital para um trabalho eficiente e articulado com Ministério da Saúde e gestores do SUS no controle do avanço da Pandemia da COVID-19 e no atendimento a população, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020 e da Portaria nº 1.448/GM/MS, de maio de 2020. | Início: Junho/2020  | Término: Dezembro/2020 |

### Identificação do Objeto:

Auxílio considerando a participação das instituições filantrópicas nas medidas para enfrentamento da pandemia de Covid-19, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia. A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido será aplicada na aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas, bem como no respaldo ao aumento de gastos que o hospital terá com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid-19 e com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

Inscrito no CNPJ sob o nº 27.443.803/0001-77  
Inscrição Municipal nº 60073 – Utilidade Pública Federal Pelo Diário Oficial da União em 11 de Março de 1987  
(Decreto-Lei nº 50.517/61) - Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 8362 de 29/06/2006 -  
Registro Como Entidade de Fins Filantrópicos no Conselho de Assistência Social.  
Site: [www.hpmaximo.org.br](http://www.hpmaximo.org.br)





# HOSPITAL Padre Máximo

FUNDADO EM 14 DE JANEIRO DE 1959  
AV. LORENZO ZANDONADI, Nº 880 – VILA BETÂNEA – CEP: 29375-000  
VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES - TELEFAX (28) 3546- 1131

## Justificativa da Proposição:

A Associação Social Filantrópica Hospital Padre Máximo, inscrita sob o CNPJ nº 27.443.803/0001-77, com Pronto Socorro aberto 24 horas, é uma Entidade Filantrópica Certificada pelo Ministério da Saúde, inscrita no CNES nº. 2403331 e reconhecida como Utilidade Pública Federal, devido aos relevantes serviços prestados.

Levando em consideração o panorama emergencial da saúde que estamos vivenciando com a pandemia da Covid-19, causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), bem como a publicação Decreto Estadual Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, editado pelo Sr. Governador Renato Casagrande que estabelece situação de emergência em Saúde Pública. Considerando ainda a Portaria nº 038-R de 20 de março de 2020 Art. 3º *"Suspende no âmbito da gestão estadual do SUS, na rede de Hospitais próprios e geridos por OS Filantrópicos contratualizados pelo estado e no Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes, enquanto durar o estado de emergência, todos os procedimentos cirúrgicos eletivos, com exceção das cirurgias oncológicas e cardiovasculares"*. O Hospital precisou reforçar os estoques com a aquisição de materiais de proteção individual imprescindíveis para atender pacientes com suspeita de Covid-19, suprimentos que, segundo boletim da ANAHP, sofrem de maior escassez no mercado, elevando seu custo excessivamente, pelas cotações realizadas diariamente, impondo aos hospitais filantrópicos uma condição ainda mais desafiadora neste momento de crise. Além disso, devido à suspensão das cirurgias, exames e procedimentos eletivos, reduziu significativamente a produção de recursos próprios (Atendimentos particulares ou por operadoras de planos de saúde), inviabilizando o custeio de serviços hospitalares existentes, tais como despesas com energia e água, folha de pagamento de funcionários (CLT), contratos (PJ) como médicos, fisioterapeutas, serviços hospitalares de manutenção, coleta de resíduos, controle da qualidade (água, esterilização e radiologia), da mesma forma a possibilidade de mais adequações para combate a pandemia. O recurso proveniente desse repasse (Portaria 1448 de 29/05/2020) irá contribuir para o custeio das despesas geradas no enfrentamento da pandemia do COVID-19 com medicamentos, suprimentos, insumos, produtos hospitalares, equipamentos, adaptações necessárias e gastos na voltados as equipes de assistência, visando atendimento de qualidade para os pacientes. Visto que o hospital realiza o primeiro atendimento a pacientes suspeitos, realizando atendimento e estabilização necessários até conseguir referenciar e transferir os pacientes aos hospitais da rede, concomitante está recebendo os pacientes desses hospitais para desocupar os leitos de referência; essa absorção de pacientes demanda despesas de média e alta complexidade.

**5 – METAS A SEREM ATINGIDAS** (Descrever as Metas a serem atingidas e as Atividades ou Projetos que serão executados)

## Metas Meio:

Aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares; aquisição de equipamentos; realização de pequenas reformas e adaptações físicas; aumento de gastos que o hospital terá com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid-19; e com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional, para o atendimento adequado à população.

## Metas Finalísticas:

A assistência à saúde prestada referente ao atendimento de livre demanda, de acordo com a necessidade dos pacientes suspeitos da Covid-19 e com sintomas provenientes deste vírus. Incluindo todos os atendimentos e procedimentos necessários conforme

Inscrito no CNPJ sob o nº 27.443.803/0001-77  
Inscrição Municipal nº 60073 – Utilidade Pública Federal Pelo Diário Oficial da União em 11 de Março de 1987  
(Decreto-Lei nº 50.517/61) - Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 8362 de 29/06/2006 -  
Registro Como Entidade de Fins Filantrópicos no Conselho de Assistência Social.  
Site: [www.hpmaximo.org.br](http://www.hpmaximo.org.br)



# HOSPITAL Padre Máximo

FUNDADO EM 14 DE JANEIRO DE 1959  
AV. LORENZO ZANDONADI, Nº 880 – VILA BETÂNEA – CEP: 29375-000  
VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES - TELEFAX (28) 3546- 1131

## 7 – PLANO DE APLICAÇÃO

| Natureza da Despesa |                                               | ADMINISTRAÇÃO<br>PÚBLICA | ORGANIZAÇÃO DA<br>SOCIEDADE CIVIL –<br>OSC | TOTAL           |
|---------------------|-----------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------|-----------------|
| Código              | Especificação                                 |                          |                                            |                 |
| 339039              | Outros serviços de Terceiros/ pessoa jurídica | R\$1.022.728,84          | 0,00                                       | R\$1.022.728,84 |
| TOTAL GERAL         |                                               | R\$1.022.728,84          | 0,00                                       | R\$1.022.728,84 |

## 8 – Cronograma de Desembolso

## 9 – Declaração

Na qualidade de representante legal da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

VENDA NOVA DO IMIGRANTE /ES,

Local e data

Assinatura do Representante Legal

## 10 – Aprovação pela Administração Pública

Aprovado,

VENDA NOVA DO IMIGRANTE /ES, 19/06/2020

Local e data

Ordenador de Despesas